



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 08 de Julho de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:47 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jeová Silva e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Maciel, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Vancler Souza. Ausente justificadamente, o Auditor, Dr. Eduardo Trindade. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 06/2021-STJD

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Crown Racing Eireli
Recorridos	Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2021 – Goiânia-GO
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga
Relator	Dr. Jeová Silva

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por questão de ordem, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, declarou-se impedido, conforme o artigo 18, I do CBJD, por razão de foro íntimo. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, para o fim de anular a decisão proferida na Comissão Disciplinar, ou, subsidiariamente, a substituição da penalidade por multa. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao Recurso Voluntário, ratificando seu Parecer. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

NEGADO PROVIMENTO. Voto divergente do Dr. Vancler Souza, acompanhado do Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Ítalo Magalhães, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso, tão somente para excluir a penalidade de largar em último na próxima etapa, mantendo-se a penalidade de exclusão. Participaram do julgamento o Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. Jeová Silva e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Maciel, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Vancler Souza. Ausente justificadamente, o Auditor, Dr. Eduardo Trindade. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 08 de Julho de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:34 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ítalo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Souza, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Vancler Souza e o Auditor, Dr. Eduardo Trindade. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 07/2021-STJD

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Luiz Ricardo Zonta
Recorridos	Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2021 – Goiânia-GO
Advogado Recorrente.....	Dr. Diego Campos, substabelecido Dr. Bruno Bianchi
Procurador	Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga
Relator	Dr. Ítalo Magalhães

- Processo Nº 08/2021-STJD

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrentes	Full Time Eireli e Rubens Barrichelo
Recorridos	Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2021 – Goiânia-GO
Advogado Recorrente.....	Dr. Ricardo Rocha / Dr. Carlos Augusto Faletti
Procurador	Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga

Presentes ao julgamento, o Patrono substabelecido do Recorrente Ricardo Zonta, Dr. Bruno Bianchi, e o Patrono dos Recorrentes Full Time e Rubens Barrichelo, Dr. Ricardo Rocha. Aberta a Sessão, o Presidente esclareceu que os dois processos serão julgados em conjunto, por ter sido declarada a conexão entre ambos na Comissão Disciplinar. Ato contínuo, Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente Ricardo Zonta, Dr. Bruno Bianchi, para sustentação oral,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, para o fim de afastar a penalidade de exclusão, ou, subsidiariamente, que seja permitido que o Recorrente realize o descarte da referida etapa. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorrentes Full Time e Rubens Barrichelo, Dr. Ricardo Rocha, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao Recurso, para o fim de retirar a punição de exclusão imputada ao Recorrente, ou subsidiariamente, seja aplicada a penalidade de advertência. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento a ambos os Recursos, ratificando seus Pareceres. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Dar-lhe Parcial Provimento, para anular a penalidade de exclusão, e aplicar a penalidade de acréscimo de 10 segundos ao tempo final a cada um dos Recorrentes, e foi acompanhado pelos Auditores Dr. João Fausto, Dr. Eduardo Trindade e Dr. Vancler Souza. Foi aberta a divergência pelo Dr. Tadeu Diniz, no sentido de negar provimento ao Recurso e manter a decisão da Comissão Disciplinar, sendo acompanhado pelo Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer e pelo Presidente, Dr. Marcelo Coelho. Considerando que com o resultado aferido, deu-se o **Empate**, prevalece a divergência com o voto do Presidente, por força dos artigos 131 do CBJD e 52 do Regimento Interno do STJD, sendo **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**. Participaram do julgamento o Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ítalo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Vancler Souza e o Dr. Eduardo Trindade. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot.